

[illegible]

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600910-67.2022.6.12.0000

PROCESSO : 0600910-67.2022.6.12.0000 REGISTRO DE CANDIDATURA (Campo Grande - MS)

RELATOR : GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL
LEI

REQUERENTE : Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO COLETIVO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos(às) interessados(as), que foram requeridos pelo(a) Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) os registros de candidaturas às Eleições de 02/10/2022, abaixo relacionados:

CARGO: DEPUTADO FEDERAL

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
4323	ANA LÚCIA DOMINGUES	ANA DOMINGUES	0600912-37.2022.6.12.0000
1367	CAMILA BAZACHI JARA MARZOCHI	CAMILA JARA	0600913-22.2022.6.12.0000
1313	ELIAS ISHY DE MATTOS	ELIAS ISHY	0600911-52.2022.6.12.0000
4345	ELOILDO PINTO DA GAMA	ELOÍLDO GAMA	0600915-89.2022.6.12.0000
1333	GRAZIELLE SOARES DE OLIVEIRA	GRAZI SOARES	0600916-74.2022.6.12.0000
6567	IARA GUTIERREZ CUELLAR	PROFESSORA IARA	0600914-07.2022.6.12.0000
1325	JAIME TEIXEIRA	JAIME TEIXEIRA	0600918-44.2022.6.12.0000
6565	LUIGI AMARILIO DO CARMO	LUIGI	0600919-29.2022.6.12.0000
1331	VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET	VANDER LOUBET	0600917-59.2022.6.12.0000

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c 34, § 1º, II, da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato (a), partido político, federação, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 34, § 1º, III, da referida Resolução.

Eventual impugnação/notícia de inelegibilidade ao registro de candidatura deverá ser apresentada no Processo Judicial Eletrônico - PJE do respectivo candidato, escolhendo-se a opção do tipo de documento - Impugnação.

Os documentos juntados deverão ser digitalizados pelo impugnante/noticiante no formato (.PDF), podendo ter ou não o padrão PDF- A, porém, com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), com acesso através do sítio eletrônico PJE endereço <https://pje.tre-ms.jus.br/pje/login.seam>.

CAMPO GRANDE, 12 de Agosto de 2022

PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente TRE/MS